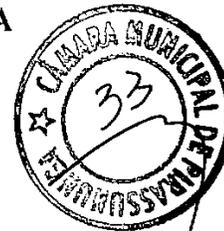




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003



"Dispõe sobre a atualização salarial e classificatória dos empregados públicos municipais e dá outras providências".....

À CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam abolidas as classificações I, II e III previstas para as atividades elencadas no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, mantidas as nomenclaturas genéricas, com enquadramento na maior referência, uma a uma.

Parágrafo único. Na ocorrência de contratação nova, o enquadramento dar-se-á na menor referência da categoria, observada ao depois as regras de promoção.

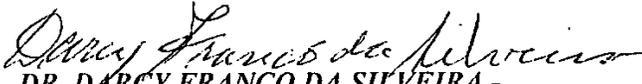
Art. 2º Ficam revogados o Inciso I do Artigo 2º, o Inciso II do Artigo 11 e o Inciso II do Artigo 27, tudo da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 31 e 32 da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, além do Anexo VII do mesmo diploma legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.